DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 16
Aviso de Licitação 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.318, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2.026, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, c/c o estatuído no artigo 12 da Lei nº. 2.722, de 14 de outubro de 2025, e nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas na forma do Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação para o exercício financeiro de 2026, em quotas bimestrais desdobradas das receitas orçadas pela Lei nº. 2.726, de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - As dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº. 2.726, de 30 de outubro de 2025, os créditos adicionais abertos bem como os créditos especiais reabertos no decorrer do exercício de 2026, terão sua execução condicionada aos limites fixados no Anexo II do presente decreto.

Art. 3º - O pagamento das despesas realizadas no exercício de 2026, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, observará os limites constantes do cronograma referido no artigo anterior deste Decreto.

Art. 4º – Até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao encerramento de cada bimestre, o responsável pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade promoverá a revisão da programação estipulada nos Anexos I e II deste Decreto, como forma de ajustar as

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

despesas ao real comportamento da arrecadação, e, a qualquer tempo, quando ocorrerem alterações oriundas de abertura ou reabertura de créditos adicionais, deslocamentos orçamentários realizados na forma do artigo 20, da Lei nº. 2.722/2025 (LDO), ou no caso de comprovada frustração da receita.

Art. 5º - O Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro – CMDF – é o documento constante do Anexo II deste Decreto, pelo qual serão programados os pagamentos mensais da despesa de acordo com a sua exigibilidade, bem como a estimativa do ingresso das receitas em igual período, e será confeccionado no primeiro dia útil de cada mês de acordo com as informações disponíveis e mais atualizadas.

§ Único – A obrigação prevista neste artigo ficará à cargo do Tesoureiro.

Art. 6º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho.

Art. 7º - A emissão da Nota de Empenho - NE só poderá ser processada, caso a despesa:

I. Tenha sido previamente autorizada pelo competente ordenador;
II. Esteja compatível com a disponibilidade de caixa projetada na forma do Anexo II, deste Decreto.

§ Único - Independe da autorização de que trata o inciso I deste artigo, para fins de emissão da Nota de Empenho - NE, as despesas relacionadas com:

I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros, amortização e encargos da dívida;
III. Subvenções sociais;
IV. Regime de adiantamentos;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

V. Serviços públicos tarifados.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 30 de outubro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.651, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Prorroga o afastamento do servidor municipal **Nivaldo Pereira da Silva,** RG nº 32.129.181-5, CPF nº 971.112.449-15 e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 6.431, de 07 de março de 2025, que concedeu afastamento ao servidor Nivaldo Pereira da Silva até 05 de julho de 2025, em razão de benefício previdenciário concedido pelo INSS;

CONSIDERANDO a prorrogação do afastamento do benefício do INSS de nº 723.083.248-0, com vigência no período de 1º de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025;

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado o afastamento do servidor municipal **Nivaldo Pereira da Silva**, RG nº 32.129.181-5, CPF nº 971.112.449-15, **Agente de Serviços Gerais**, por motivo de Auxílio por Incapacidade Temporária, nos termos do benefício do INSS nº 723.083.248-0, concedido para o período de 1º de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Taiúva, 23 de outubro de 2025.

Mauro Vicente Bersi

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.652, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares, ao servidor **Maiko Fabricio de Souza**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulares, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao servidor **Maiko Fabricio de Souza,** RG nº 41.776.218-5, CPF nº 324.550.568-05, **Guarda Civil Municipal**, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, com início em 1º de novembro de 2025 e término em 20 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1º de novembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.653, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares, ao servidor **Luiz Gonzaga Vieira**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulares, ao servidor **Luiz Gonzaga Vieira,** RG nº 5.578.551, CPF nº 597.926.478-72, **Motorista**, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, com início em 03 de novembro de 2025 e término em 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 03 de novembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.654, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias restantes, ao servidor **Diego Henrique Simão**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias restantes, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao servidor **Diego Henrique Simão,** RG nº 48.917.686-0, CPF nº 420.496.988-79, **Agente de Serviços Gerais**, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024, com início em 03 de novembro de 2025 e término em 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 03 de novembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.655, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias restantes, ao servidor **Marcos André Amaral**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulares, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao servidor **Marcos André Amaral,** RG nº 22.931.015-1, CPF nº 180.492.368-03, **Motorista**, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, com início em 03 de novembro de 2025 e término em 22 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 03 de novembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.656, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias restantes, ao servidor **Paulo Roberto José Henrique**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias regulares, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao servidor **Paulo Roberto José Henrique,** RG nº 16.787.016, CPF nº 042.637.948-93, **Fiscal de Serviços**, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, com início em 03 de novembro de 2025 e término em 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 03 de novembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.657, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias restantes, ao servidor **Renato Fukuda**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias regulares, ao servidor **Renato Fukuda,** RG nº 7.578.912-7, CPF nº 057.589.058-35, **Médico Plantonista**, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024, com início em 05 de novembro de 2025 e término em 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 05 de novembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.658, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias restantes à servidora **Márcia Fraga**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias restantes, à servidora **Márcia Fraga,** RG nº 24.492.059-X, CPF nº 200.555.298-44, **Agente de Suporte Educacional,** relativas ao período aquisitivo de 2023/2024, com início em 06 de novembro de 2025 e término em 20 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 06 de novembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.659, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a reintegração provisória, liminar e precária da servidora Ester Higashio Prado ao emprego público de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0001758-43.2025.8.26.0291 (cumprimento provisório de sentença), que determinou a imediata reintegração da servidora Ester Higashio Prado ao emprego público de Agente Comunitária de Saúde deste Município, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilização;

Considerando que a presente reintegração decorre do quanto decidido nos autos do Processo nº 1005157-34.2023.8.26.0291, que reconheceu a nulidade da exoneração da servidora, destacando-se que referido processo ainda não transitou em julgado, estando sua decisão sujeita a eventual reforma pelas instâncias superiores;

Considerando que a execução provisória de sentença se efetiva por conta e risco da parte exequente, nos termos do art. 520, I, do Código de Processo Civil;

Resolve:

Art. 1º - Fica reintegrada, em caráter liminar, provisório e precário, a servidora **ESTER HIGASHIO PRADO**, matrícula nº **001813**, ao emprego público de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Unidade Básica de Saúde – João Adauto Vidal, do Município de Taiúva.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - A reintegração ora determinada não importa, neste momento, em reconhecimento definitivo do direito alegado, devendo a situação funcional da servidora observar o desfecho final do processo judicial nº 1005157-34.2023.8.26.0291.

Art. 3º - A presente medida tem caráter estritamente provisório, podendo ser revista a qualquer tempo em razão de ulterior decisão judicial.

Art. 4º - Determina-se ao Setor de Recursos Humanos o imediato cumprimento deste ato, com o restabelecimento do vínculo funcional da servidora e seu retorno às atividades, realizando-se as anotações cabíveis nos assentamentos funcionais.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 10 de novembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE Taiúva
GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A Prefeitura do Município de Taiuva torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2025, cujo objetivo é a aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública acontecerá no dia **21 de novembro de 2025, às 8h,** por meio da plataforma eletrônica da Fiorilli, disponível no endereço: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/. O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no mesmo site. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por upload na referida plataforma, conforme instruções do edital. Taiuva, 07 de novembro de 2025. Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.